

EMENDA Nº 03

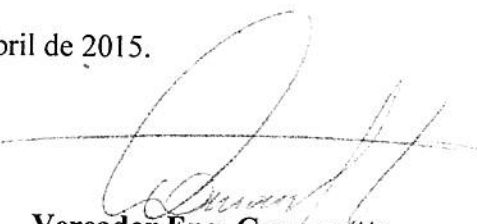
Fica incluído, onde couber, artigo ao PLL nº 170/13, conforme segue:

“Art. A Secretaria Municipal de Segurança apresentará no prazo de 120 dias contados da publicação da presente Lei um Plano de Segurança para os parques do Município de Porto Alegre, iniciando pelo Parque Farroupilha.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015.



**Vereador Eng. Comassetto,
Líder da Oposição**